

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos materiais para manutenção das atividades da Câmara. Esclarecendo que os quantitativos não são elevados, devido ao porte da Câmara Municipal, e o somatório das despesas não atingirá o limite para realização de pregão, optando-se pela compra direta, tomadas as devidas cautelas para aquisição pelo melhor preço, levando em conta ainda que se trata de aquisição parcelada com fornecimento parcelado, que deve ser observado pelo fornecedor que for contratado.

MOTIVAÇÃO

Os produtos de limpeza são necessários para manter a higiene do local onde os vereadores e servidores exercem suas atividades, sendo produtos de limpeza básicos para a conservação do local em condições mínimas de uso. Quanto aos gêneros alimentícios são produtos básicos de manutenção da cantina para os servidores e vereadores em reuniões, bem como em atividades cotidianas.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto

PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Item	Descrição	Quantida de	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Álcool 1 L	15			
02	Álcool em gel	06			
03	Água sanitária 1 L	24			
04	Amaciante de roupas 2 L	03			
05	Desinfetante 2 L	20			
06	Detergente 500 ml	50			
07	Esponja de aço c/ 8 uni	10			
08	Esponja de louça c/ 4 uni	12			
09	Inseticida spray	12			
10	Limpador de uso geral 500 ml	50			
11	Limpador de vidro 500 ml	10			
12	Pano de limpeza p/ chão	20			
13	Pano de limpeza p/ móveis	15			
14	Pano de prato	20			
15	Papel higiênico folha dupla c/ 04 rolos de 30 m	80			
16	Pedra sanitária para vaso sanitário	10			

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

17	Querosene	06			
18	Removedor de sujeira 1 L	12			
19	Rodo de espuma	06			
20	Rodo de metal com duas borrachas	06			
21	Sabão em pedaços pacote com 5 unidades	15			
22	Sabão em pó 1 kg	15			
23	Sabonete Liquido 250ml	24			
24	Saco p/ lixo com 10 unid 15 L	40			
25	Sacos para lixo com 10 und. 30 L	40			
26	Sacos para lixo com 10 und. 50 L	40			
27	Saco p/ lixo com 10 unid 100 L	40			
28	Vassoura caipira	12			
29	Vassoura de nylon	06			
30	Copos para água pct com 100 und	70			
31	Copos para café pct com 100 und	50			
32	Filtro para café de papel	40			
33	Garrafa térmica pressão inox	02			
34	Gás de cozinha botijões de 13 kg	04			
35	Guardanapo de papel	30			
36	Papel toalha com 02 und	20			
37	Papel toalha interfolhado, folha simples, 1000 folhas	24			
38	Achocolatado em pó 370 g	12			
39	Açúcar cristal pacotes de 5 kg	30			
40	Adoçante	06			
41	Água mineral pacote com 12 und 500 ml	70			
42	Amido de milho	06			
43	Atum solido em conserva	40			
44	Azeitona em conservas vidros de 500 g	06			
45	Biscoitos água e sal pct com 500 g	50			
46	Biscoitos diversos doce pct com 500 g	60			
47	Café torrado e moído pacotes de 500 g	80			
48	Carne bovina moída de primeira kg	15			
49	Cebola kg	05			
50	Cenoura kg	05			
51	Chá mate 400 g	12			
52	Farinha de kibe 500 g	15			
53	Farinha de trigo 1 kg	20			
54	Fermento em pó químico 100 g	20			
55	Fubá de milho 500 g	15			
56	Iogurte natural integral 170 g	10			

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

57	Leite integral longa vida 1 L	60			
58	Maionese pote de 500 g	20			
59	Margarina vegetal pote de 500 g	30			
60	Óleo de soja refinado 1 L	20			
61	Ovos brancos de galinha dúzias	40			
62	Pão bisnaguinha tradicional	60			
63	Pão de forma	20			
64	Pão de queijo congelado 1 kg	20			
65	Pão francês 1 kg	30			
66	Peito de frango desossando e sem pele kg	10			
67	Presunto kg	15			
68	Queijo tipo mussarela kg	15			
69	Refrigerante sabores diversos 2 L	60			
70	Requeijão cremoso em potes	20			
71	Sardinha em lata	12			
72	Suco integral de 1 L sabores diversos	30			
73	Suco integral de 1,5 L uva	50			
74	Tomate kg	06			
75	Torradas	60			

2 – Do Prazo Contratual

12 meses.

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço e melhor proposta, considerando os quantitativos e a qualidade dos produtos ofertados, e ainda a escolha por preço global devido ao objeto a ser adquirido.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade e com o menor preço e melhor proposta dos que foram consultados.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 – Órgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 – Regime de Execução

Regime de execução será parcelado conforme solicitado.

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente com a emissão da nota fiscal e conferência do recebimento.

9 – Da Descrição e Especificação para entrega dos materiais

Os materiais deverão ser prestados a Câmara Municipal na especificação exigida.

10 – Da Fiscalização e Controle da entrega

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Entregar os materiais de acordo com o recomendado

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta entrega dos materiais

13 – Das Penalidades

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.

13.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

13.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total, peso líquido do produto, marcas e demais exigências constantes deste termo.

15 – Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Santa Fé, 15 de janeiro de 2025

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS
Primeira Secretária